



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1086100/2018**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, INSCRITO NO CNPJ/MF N° 08.667.024/0001-00, COM SEDE NA AV. DOM PEDRO I, N° 809 – CENTRO – JOÃO PESSOA – PB, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA N° 23/18, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADO, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO “TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”, PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA OS SERVIDORES DESTA REGIONAL, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**LOCAL: Avenida Dom Pedro I, n° 809, bairro Centro, CEP.: 58.013-021 João Pessoa/PB.**

**DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"): até às 07h59min do dia 16 de agosto de 2018.**

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 08h00min do dia 16 de agosto de 2018.**

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto n° 3.555/2000, Lei n° 10.520/2002, Decreto n. 3.931/2001 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666/1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão solicitar gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas junto a Comissão Permanente de Licitação do CREA/PB que fica situado na Avenida Dom Pedro I, 809, Centro, João Pessoa-PB. Qualquer dúvida quanto ao presente Edital de Licitação poderá ser dirimida através de solicitação encaminhada para Comissão Permanente de Licitação protocolizada no CREA-PB.

## **ANEXOS:**

- I - Modelo de Carta de Credenciamento;**
- II - Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;**
- IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- V - Modelo de Proposta Comercial;**
- VI – Modelo de Procuração;**
- VII – Minuta Contratual;**
- VIII – Termo de Referência;**
- IX – Modelo de Declaração – Declaração de Irregularidades Quanto ao Trabalho do Menor;**
- X – Modelo de Declaração – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, fardamento para os servidores lotados no Atendimento, Fiscalização, Motoristas, Assessoria Técnica, Assessoria Institucional e Serviços Gerais deste Conselho de Engenharia e Agronomia e demais Inspetorias. Conforme condições e especificações, constantes deste Edital e seus Anexos, e tal qual esmiuçado no **Termo de Referência** em anexo (**Anexo VIII**), parte integrante do presente Edital.

**1.2. Os interessados deverão apresentar durante o certame licitatório o modelo de cada peça de roupa constante no lote, peça essas que serão analisadas e avaliadas conforme especificação do Termo de Referência.**

**1.3 Ficam todos cientes que os licitantes vencedores de cada lote terão sua amostra de peça retida até a entrega do lote vencedor ao Regional.**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo sugerido no Anexo I**) – item 3.1. deste Edital;

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**). Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) estrangeiras que não funcionem no País;

d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);

f) Que não possuam como objetivo social a atuação no ramo atinente ao presente objeto licitatório.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Procuração e/ou Contrato Social - modelo sugerido no Anexo I**);

b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (**original ou fotocópia autenticada**);

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso;

c.1) Comprovação de que a licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação

poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) Declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, com a apresentação da certidão do CRC do contador que assina a declaração com validade para o certame e a cópia da Carteira de Habilitação Profissional com foto; b) Certidão simplificada ou termo de enquadramento como MICRO EMPRESA DE PEQUENO PORTE emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente, datada nos últimos 30 dias. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, com firma reconhecida por autenticidade, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, conforme Anexo II.

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original) e documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original).

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Procuração ou Carta de Credenciamento com prazo de validade de 12 (doze) meses (conforme modelo constante do Anexo I), em cuja firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original).

3.2.3. Deverá ser apresentada também, nesse momento, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III, e se for o caso, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IV.

3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso -, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

3.9. Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, até 02 (dois) dias úteis anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”. (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).

#### **4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

4.1. Na presente Licitação e, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àquela.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura

se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**ENVELOPE “A”:** *Proposta de Preços*

**ENVELOPE “B”:** *Documentos de Habilitação*

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

**PREGÃO N° 02/2018**

**ENVELOPE “A”: PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA –  
CREA/PB**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO Nº 02/2018**

**ENVELOPE “B”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA –  
CREA/PB**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

5.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

**5.2. Quanto ao Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.2.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela proponente ou seu representante legal, com base nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**5.2.3. A Proposta de Preços deverá conter:**

a) o preço unitário e total de cada item e o preço global do lote (somatório dos preços totais de todos os itens pertencentes ao lote), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, respeitados os valores máximos (unitários, totais e globais) trazidos pelo Termo de Referência (**Anexo VIII**);

b) declaração expressa de que o objeto ofertado condiz com as especificações exigidas no Termo de Referência (**Anexo VIII**), em especial com as características técnicas do mesmo;

c) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

d) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) prazo de validade da proposta, não inferior a **12 (doze) meses**;

f) prazo de entrega dos fardamentos, não superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados da referida assinatura do contrato.

g) Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), um dos últimos, pelo menos, **para fins de convocações e comunicações para os atos posteriores previstos neste Edital**, e ainda: nome, estado

civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato

5.2.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.7. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

5.2.8. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

### 5.3. Quanto ao **Envelope "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **"ENVELOPE B"** contendo os seguintes documentos, observado o disposto no item 5.7 abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU)

e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), da empresa, como de seus representantes, sócios e/ou proprietários, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Certidão negativa do ministério do trabalho e emprego quanto a recursos e multas da empresa, como de seus representantes, sócios e/ou proprietário.

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Alvará de Funcionamento do Estabelecimento emitido pelo Município da sua sede;

j) Auto de conformidade de processo simplificado do corpo de bombeiros, adequados para o atendimento ao objeto desta licitação;

l) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento semelhante ao do objeto desta licitação, sendo que pelo menos um seja acompanhado da cópia da nota fiscal e do contrato autenticado em cartório oficial;

m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e Certidão de Cartórios de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.

n) Certidão Negativa de Protesto de Títulos, expedida pelos Cartórios competentes da sede da licitante.

o) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura, encerramento e notas explicativas, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, e ainda anexar o certificado de regularidade do profissional de contabilidade junto ao CRC e cópia da carteira de identidade profissional com foto, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

p) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;

q) Apresentação de consulta no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o

procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República.

r) As licitantes participantes do certame licitatório, na fase de habilitação deverão comprovar que não estão sofrendo qualquer processo de improbidade administrativa e inelegibilidade, através de apresentação de certidão negativa de pessoa física e jurídica

5.3.2) No caso de empresa optante do simples nacional anexar modelo de declaração do simples nacional.

5.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.5.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) o atestado de capacidade técnica e de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

5.5.2. Todos os documentos datados dentro dos 30(trinta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, com exceção do atestado de capacidade técnica.

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15.8 e 15.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.7. Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo **Pregoeiro** ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7.1 - Os documentos previstos nesta licitação **poderão** ser autenticados pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio a partir do original, até 2 (dois) dias úteis anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”. **(Não serão autenticados documentos no dia da sessão).**

5.7.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

5.7.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

5.7.4 - O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.10. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor condicional da Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

6.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seu representante legal entregará ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9. deste Edital.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Serão desclassificadas as propostas que:

**7.1.1** Desatenderem as exigências editalícias;

**7.1.2** Apresentarem preço manifestamente inexequível, nos termos do § 1º do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

**7.1.3** Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

**7.2** Serão proclamadas pelo Pregoeiro, a proponente que apresentar a proposta de **menor preço global**, e as que apresentarem as propostas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela. Se não houver pelo menos **3 (três)** ofertas de acordo com essa condição, serão proclamadas as proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.2.1** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**7.3** Às proclamadas, conforme **subitem 9.2**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

**7.3.1** Os licitantes deverão oferecer preços unitários e globais cotados em real e quando fracionários deverão ser expressos em centavos, não se admitindo lances em milésimos de real.

**7.4** **Dos lances ofertados não caberá retratação;**

**7.5** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**7.6** Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **menor preço global;**

**7.7** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro analisará os seus documentos de habilitação contidos no **ENVELOPE DE Nº 2**.

**7.7.1** Caso o Pregoeiro entenda que o preço ofertado em último lance é inexequível, fica estabelecido prazo de até **2 (dois)** dias úteis, para que a licitante demonstre a exequibilidade do seu preço. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará a próxima licitante melhor classificada, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

**7.7.2** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pela própria licitante, sujeita a exame pelo **Crea-PB**; e/ou
- b) Contratação em andamento com preços semelhantes.

**7.7.3** A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeitam ao pagamento de multa **20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária**, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

**7.8** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências deste Edital, inclusive quanto à sua Habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, abrindo-se o **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da próxima Licitante classificada e habilitada que cumpra todos os requisitos do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;

**7.9** O Pregoeiro negociará diretamente com a licitante vencedora, para obtenção de melhor preço;

**7.10** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.11** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e as licitantes presentes.

**7.12** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Licitante será desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.

**7.13** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da proposta.

**7.14** Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, em razão dos lances apresentados, a licitante declarada vencedora deverá representar, no prazo máximo **2(dois)** dias úteis, depois de encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados, respeitando como limite máximo o valor global ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta comercial originária.

**7.15 A partir de então, os lances verbais serão oferecidos, do lote, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global por lote, para maior segurança jurídica do certame, a proposta apresentada no certame deverá estar com firma reconhecida por autenticidade em cartório, atestando a veracidade da assinatura do declarante, sob pena de as mesmas não serem aceitas e o licitante inabilitado.**

## **8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. **Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente **Pregão**, mediante petição, devendo protocolizá-la à Avenida Dom Pedro I, 809, Centro, João Pessoa-PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, encaminhando o resultado à licitante requerente.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata;

9.1.1 As licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **3 (três)** dias para apresentação das razões e do recurso;

9.1.2 Às demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

9.2 O encaminhamento das razões eventuais contrarrazões, deverá ser feito por escrito e protocolizado no Crea-PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16:30h.

9.3 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, ao Presidente do **Crea-PB**.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto ao resultado do certame, importará na decadência do direito de interposição de recurso;

9.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Será lavrada ata circunstanciada, conforme edital, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação,

dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

**10.2** O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou havendo, da autoridade competente do Crea-PB, que também procederá à homologação do certame.

**10.3** Procedida à adjudicação, a empresa adjudicatária após convocação, por escrito e protocolizada, terá o prazo máximo de **3 (três)** dias úteis para comparecer ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB**, situado na Avenida Dom Pedro I, nº **809, Centro**, João Pessoa – Paraíba, para a assinatura do respectivo Contrato.

**10.3.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Crea-PB**.

**10.4** Se a empresa declarada vencedora não assinar o contrato no prazo acima, caducará o seu direito à contratação.

**10.5** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando se as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A presente contratação será regida pelos termos deste Edital, do Termo de Referência respectivo (Anexo VI) e da minuta contratual em anexo (Anexo VIII).

11.2. O Contrato deverá ser assinado pela Licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para sua assinatura.

11.2.1. A recusa em assinar o Contrato no prazo previsto no subitem 11.2 sujeitará a Licitante à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

11.3. Sempre que a Licitante vencedora não atender à convocação para assinar o Contrato, é facultado à Administração, além da aplicação da multa acima, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, ou revogar a Licitação

## **12. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO E DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Todas as informações necessárias à futura contratação encontram-se expressadas na minuta contratual (**Anexo VII**) e no Termo de Referência (**Anexo VIII**), ora anexados.

12.3. A presente contratação é dispensada de instrumento de Ata de Registro de Preços e, portanto, pela Nota de Empenho de Despesa e pela competente Autorização de Fornecimento, acompanhando este Edital. Sendo tal instrumento substituído pela Minuta Contratual.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.014 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Será aplicada a multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso na execução do serviço, até o máximo de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor de cada item, parcela ou saldo do Contrato em atraso e demais multas previstas na Minuta de Contrato em anexo;

**14.2** Pela inexecução total ou parcial da prestação do serviço objeto desta licitação, a adjudicatária, garantida a defesa prévia no prazo de **5 (cinco)** dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão de **2 (dois) anos** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Crea-PB e a multa até o limite de **5% (cinco por cento)** sobre o preço global do serviço;

**14.3** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no **subitem 10.3** do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato;

**14.4** O Crea-PB poderá rescindir o Contrato, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e, nas condições indicadas no Art. 79 do mencionado diploma legal;

**14.5** Constitui motivo bastante para anulação ou rescisão do Contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, sem aprovação expressa do Crea-PB;

**14.6** As multas constantes dos **itens 14.1 a 14.3**, poderão ser aplicadas cumulativamente, são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa;

**14.7** Na hipótese de eventual atraso de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão acrescidos juros de mora 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a PRO-RATA-DIE, da data de vencimento, até a data do efetivo pagamento.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**15.1** A execução do contrato será acompanhada pela Assessoria Jurídica **Gustavo Eugênio Barroca** nomeado(a) por meio de Portaria da Presidência do CREA-PB, assim designado nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, e que na sua ausência o seu substituto será o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

**15.2** O gestor do contrato deverá comunicar à Presidência do **Crea-PB** qualquer fato relevante que obste a execução do contrato ou o perfeito exercício de suas obrigações;

**15.3** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** A CONTRATADA obrigará-se a prestar o serviço a que se refere a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018**, estritamente de acordo com as especificações descritas no objeto do mesmo.

**16.2** As cláusulas desses Contrato deverão ser obedecidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16.3.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da **CONTRATADA** o seguinte:

**16.4** A CONTRATADA é totalmente responsável pelo recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação.

**16.5** Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a prova em todos os servidores contemplados antes da sua confecção e posterior ajustes.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**17.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

**17.2** Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;

**17.3** Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através de funcionário que será nomeado através de portaria, e em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais; e

**17.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** É facultado, ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.4. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, para maior segurança jurídica do certame, todas as declarações apresentadas na habilitação e credenciamento deverão estar com firma reconhecida por autenticidade em cartório, atestando a veracidade da assinatura do declarante, sob pena, de as mesmas não serem aceitas e o licitante inabilitado.**

18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

18.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.9. Para efeitos de comprovação da representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, a pessoa deverá apresentar os documentos pessoais do representante legal Proprietário ou Administrador e do Procurador, célula de identidade e comprovante de residência emitido no prazo não superior a trinta dias.**

18.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro através do setor de protocolo deste CREA-PB.

18.11. Este Edital subordina-se à Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.555/00 e Decreto n.º 3.931/01, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

18.12. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/PB de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.13. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.14. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais, serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREA/PB na internet.

18.15. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

João Pessoa, 02 de julho 2018.

**SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA**  
**Pregoeiro do CREA/PB**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ref. Pregão Presencial n.º 02/2018

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Pela \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ credenciamos \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado  
civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório,  
sob a modalidade Pregão Presencial n.º 02/2018, instaurado pelo Conselho Regional de  
Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, acima  
qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado  
civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a),  
dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia  
supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para  
acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de  
interposição de recurso, assinar Atas, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom  
andamento do certame, dentre outros: \_\_\_\_\_ (especificar os demais  
poderes) \_\_\_\_\_.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2018.

---

Representante Legal\*\*  
Cargo/Função na Empresa

**\*\* Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ref. Pregão Presencial n° 02/2018

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

Ref. Pregão Presencial n.º 02/2018

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

(nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)

\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara, sob

as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n.º 02/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. Pregão Presencial n.º 02/2018

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins  
legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente,  
em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º  
123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido  
estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e  
assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ref. Pregão Presencial n.º 02/2018

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

**LOTE 1**

<b>ITEM (Especificações conforme Anexo “A” do Termo de Referência)</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO TOTAL (Preço unitário X quantidade)</b>
<b>1</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>33</b>	<b>R\$</b>

**PREÇO GLOBAL DO LOTE (Somatório dos Preços Totais de todos os itens do Lote )..... R\$**

VALIDADE DA PROPOSTA: .....(prazo por extenso) meses, contados da data de sua apresentação. \*\* (Prazo de validade mínimo: 12 meses).

A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que o objeto/fardamento ofertado condiz com as especificações exigidas no Termo de Referência do presente Edital, em especial com as características técnicas deste.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 02/2018 e seus Anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Pregão Presencial n.º 02/2018

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

**LOTE 2**

<b>ITEM</b> (Especificações conforme Anexo "A" do Termo de Referência)	<b>PREÇO</b> <b>UNITÁRIO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b> <b>TOTAL</b> (Preço unitário X quantidade)
<b>1</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>66</b>	<b>R\$</b>

**PREÇO GLOBAL DO LOTE (Somatório dos Preços Totais de todos os itens do Lote )..... R\$**

VALIDADE DA PROPOSTA: .....(prazo por extenso) meses, contados da data de sua apresentação. \*\* (Prazo de validade mínimo: 12 meses).

A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que o objeto/fardamento ofertado condiz com as especificações exigidas no Termo de Referência do presente Edital, em especial com as características técnicas deste.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 02/2018 e seus Anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Pregão Presencial n.º 02/2018

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

**LOTE 3**

<b>ITEM</b> <b>(Especificações</b> <b>conforme</b> <b>Anexo “A” do</b> <b>Termo de</b> <b>Referência)</b>	<b>PREÇO</b> <b>UNITÁRIO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b> <b>TOTAL</b> <b>(Preço</b> <b>unitário X</b> <b>quantidade)</b>
<b>1</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>70</b>	<b>R\$</b>

**PREÇO GLOBAL DO LOTE (Somatório dos Preços Totais de todos os itens do Lote )..... R\$**

VALIDADE DA PROPOSTA: .....(prazo por extenso) meses, contados da data de sua apresentação. \*\* (Prazo de validade mínimo: 12 meses).

A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que o objeto/fardamento ofertado condiz com as especificações exigidas no Termo de Referência do presente Edital, em especial com as características técnicas deste.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 02/2018 e seus Anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Pregão Presencial n.º 02/2018

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

**LOTE 4**

<b>ITEM</b> (Especificações conforme Anexo "A" do Termo de Referência)	<b>PREÇO</b> <b>UNITÁRIO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b> <b>TOTAL</b> (Preço unitário X quantidade)
<b>1</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>09</b>	<b>R\$</b>

**PREÇO GLOBAL DO LOTE (Somatório dos Preços Totais de todos os itens do Lote )..... R\$**

VALIDADE DA PROPOSTA: .....(prazo por extenso) meses, contados da data de sua apresentação. \*\* (Prazo de validade mínimo: 12 meses).

A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que o objeto/fardamento ofertado condiz com as especificações exigidas no Termo de Referência do presente Edital, em especial com as características técnicas deste.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 02/2018 e seus Anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO**

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

**PROCURAÇÃO**

REF.: Pregão Presencial N° 02/2018 – CREA-PB

PROCESSO N° 1086100/2018 – CREA-PB

A empresa . . . . ., por meio de seu representante legal o  
(a) Sr. (a) . . . . ., Carteira de Identidade n.º . . . . .  
. . . . ., CPF n.º . . . . ., nomeia  
seu (sua) bastante procurador (a) . . . . . o (a) Sr. (a) . . . . .  
. . . . ., Carteira de Identidade n.º . . . . .  
. . . . ., CPF n.º . . . . ., com poderes para praticar todos  
os atos referentes ao Pregão Presencial N° 02/2018 – CREA-PB (inclusive param em  
nome do proponente, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de interpor  
recursos, bem como, pronunciar-se, decidir, assinar ATA, e qualquer outra manifestação  
no tocante ao referido Certame.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO VII**

**MINUTA CONTRATUAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1086100/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA OS SERVIDORES LOTADOS NO ATENDIMENTO, FISCALIZAÇÃO, MOTORISTAS, ASSESSORIA TÉCNICA, ASSESSORIA INSTITUCIONAL E SERVIÇOS GERAIS DESTES CONSELHO DE ENGENHARIA E AGRONOMIA E DEMAIS INSPETORIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**DAS PARTES**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.667.024/0001-00, com sede na Avenida Dom Pedro I, n° 809, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representado por seu Presidente em exercício, **Eng° Civ. ANTÔNIO CARLOS DE ARAGÃO**, brasileiro, portador do RG n.º XXXX - SSP/PB e do CPF/MF n° XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório n° 1086100/2018, passando a proposta da **CONTRATADA**, bem como o Edital e Anexos respectivos, independentemente de suas transcrições, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de **Fardamento**. Conforme especificações no Termo de Referência anexado, e na proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência deste Contrato será de .....(.....) anos, contados da data da sua assinatura.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos do Edital respectivo e deste Contrato, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- 3.1. Entregar os fardamentos em conformidade com o estabelecido neste Contrato, livres de qualquer ônus, tais como encargos sociais, despesas de fretes, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- 3.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos fardamentos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, bem como cumprir os prazos estabelecidos para entrega, substituição e garantia do objeto contratado;
- 3.3. A CONTRATADA, para execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Contrato;
- 3.4. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo, o objeto contratado.
- 3.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação;
- 3.6. Entregar os fardamentos dentro do prazo estabelecido, nos locais e horários fixados pelo CREA/PB, obrigatoriamente na cidade de João Pessoa/PB.
- 3.7. Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos ou outros que possam influenciar na execução do Contrato;
- 3.8. Responsabilizar-se civil ou criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços deste Contrato;
- 3.9. Assumir todas as despesas decorrentes de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

3.10. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

3.11. Conduzir e executar o fornecimento objeto do presente Contrato com integral observância de suas disposições, obedecendo-o rigorosamente;

3.12. Substituir ou complementar o fornecimento que, por sua culpa, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como insuficiente ou inadequado;

3.13. No caso da CONTRATADA recusar-se a corrigir os defeitos, omissões ou falhas, o CONTRATANTE procederá à correção dos mesmos, através de terceiros, respondendo a CONTRATADA pelas multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda o CONTRATANTE se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base no Termo ou neste Contrato;

3.14. Credenciar, junto ao CREA/PB, um representante e/ou um preposto que serão seus únicos interlocutores para os fins previstos no Termo e neste Contrato;

3.15. Responder por quaisquer prejuízos sofridos pelo CREA/PB em decorrência de atraso ou defeito do fornecimento;

3.16. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, que se fizerem necessários nas quantidades do objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

3.17. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do fornecimento dos serviços prestados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;

3.18. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências deste Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;

3.19. Assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos produtos deste Contrato, sem ônus adicional para o CREA/PB.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUARTA:** Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos do Edital respectivo e deste Contrato, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas do CONTRATANTE:

4.1. Acompanhar o fornecimento, as quantidades, as especificações e as qualidades dos fardamentos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo e neste Contrato;

4.3. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências do Termo e deste Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;

4.4. Indicar o(s) responsável(eis) pela fiscalização e pela gestão do Contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

4.5. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados e fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;

4.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

4.7. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Contrato;

4.8. Credenciar, junto à CONTRATADA, preposto(s) que atuará(ão) como seu(s) fiscal(is) e interlocutor(es) para os fins previstos neste Contrato;

4.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

## **DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUINTA:** Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelos Gerentes dos Departamentos de Infraestrutura do CREA/PB juntamente com a Assessoria Jurídica, nomeados por Portaria(s) da Presidência, ou por prepostos por estes expressamente indicados, aos quais caberá fiscalizar os prazos de entrega, substituição, as especificações do objeto do Termo e deste Contrato, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato.

5.1. O CONTRATANTE poderá determinar a substituição/regularização do objeto deste Contrato em razão de danos causados no transporte, acondicionamento, defeitos de fabricação ou desatendimento às especificações técnicas, desde que devidamente comprovados.

5.2. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.

5.3. A gestão do Contrato, nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, caberá ao Gerente do Departamento de Infraestrutura do CREA/PB, nomeado por Portaria da Presidência, ou por preposto por este expressamente indicado.

5.4. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CREA/PB.

5.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o CREA/PB reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no Termo, neste Contrato e no Edital respectivo.

5.6. A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

5.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA/PB e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

5.8. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços considerados defeituosos/incompletos, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CREA/PB.

## **DO PRAZO E PROCEDIMENTO PARA ENTREGA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A entrega dos fardamentos deverá ser feita no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da nota do empenho.

7.1. A prorrogação do prazo de entrega somente será permitida mediante requerimento prévio, devidamente justificado, da CONTRATADA e acatado pelo CONTRATANTE.

7.2. O objeto deste Contrato será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento:

a) A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Departamento de Infraestrutura do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a entrega do objeto no local previamente delimitado;

b) Uma vez ratificado pela Gerência de Infraestrutura do CONTRATANTE o dia da entrega, o objeto será entregue pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá fazer a entrega de todos os fardamentos conjuntamente com a Nota Fiscal respectiva;

c) Quando da entrega dos fardamentos e da Nota Fiscal pela CONTRATADA, esta receberá do Fiscal do Contrato o respectivo Termo de Recebimento Provisório;

d) O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Fiscal do Contrato após atestação por este do cumprimento e adequação do objeto a todas as exigências constantes do Termo e deste Contrato. O prazo máximo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.3. Quando do recebimento do objeto, verificando-se vício, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados, ou em desacordo com as especificações, será concedido prazo de 5 (cinco) dias corridos à CONTRATADA, contados da data de recebimento da comunicação escrita pelo Fiscal do Contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.4. O objeto que vier a ser substituído pela CONTRATADA estará sujeito às mesmas condições de entrega/recebimento previstas neste Contrato.

## **DO LOCAL PARA ENTREGA**

**CLÁUSULA OITAVA:** A entrega dos fardamentos, deverá ser feita, junto ao Departamento de Infraestrutura deste CREA-PB, situado à Avenida Dom Pedro I, 809, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-021, no horário das 08:00 as 16:30h.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA:** O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias corridos do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura respectiva, a qual deverá ser atestada pela Fiscalização do Contrato.

9.1. A CONTRATADA deverá fazer a entrega de todos os fardamentos no local e no prazo indicados neste Contrato. Conjuntamente com os fardamentos, a CONTRATADA deverá fazer a entrega da Nota Fiscal respectiva.

9.2. Quando da entrega dos fardamentos e da Nota Fiscal pela CONTRATADA, esta receberá do Fiscal do Contrato o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

9.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Fiscal do Contrato após atestação por este do cumprimento e adequação do objeto a todas as exigências constantes deste Contrato. O prazo máximo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

9.4. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos.

9.6. O não pagamento voluntário da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

9.7. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CONTRATANTE, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.8. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.

9.9. O pagamento será feito à CONTRATADA mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

9.10. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, Edital ou Regulamento.

10.1. A rescisão deste Contrato poderá ser:

10.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

10.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.1.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.2. No caso do inciso VI, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, poderá não ocorrer a rescisão contratual, desde que observados os ditames do Acórdão 634/2007, do Tribunal de Contas da União.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, a Licitante se:

11.1.1. apresentar documentação falsa;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções estabelecidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, pelo descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas contratuais e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a prestação do serviço poderá, a critério do CONTRATANTE, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CONTRATANTE;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/PB pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. É facultado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.4. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas no Termo e neste Contrato, não importará em renúncia ao seu exercício.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Termo e neste Contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 3.555/00.

11.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n° 6.2.2.1.1.01.04.03.001.014 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

## **DO VALOR DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O valor global deste Contrato importa em R\$......(.....), referente ao valor total dos fardamentos adquiridos, do LOTE XXX conforme planilha constante do **Anexo I** deste Contrato.

## **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os valores ora contratados são fixos e irremovíveis.

## **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Este Contrato somente sofrerá alterações de acordo com as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

b) vinculam-se a este Contrato os termos do Edital de Pregão n° 005/2015 e seus Anexos, bem como a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

c) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Decreto n° 3.555/00, na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e demais regulamentos e normas aplicáveis.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato.

**João Pessoa, xxxx de xxxx 2018**

**Eng. Civ. ANTÔNIO CARLOS DE ARAGÃO**  
**Presidente do CREA/PB**

**CONTRATADA**

**Testemunha 1:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO “A”**

**LOTE 1**

**Descrição do Objeto Valor Unitário de cada item**

Empresa:

CNPJ:

<b>ITEM (Especificações conforme Anexo “A” do Termo de Referência)</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO TOTAL (Preço unitário X quantidade)</b>
<b>1</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>XX</b>	<b>R\$</b>

VALOR GLOBAL DA ATA:.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO “B”**

**LOTE 2**

**Descrição do Objeto Valor Unitário de cada item**

Empresa:

CNPJ:

<b>ITEM</b> <b>(Especificações</b> <b>conforme</b> <b>Anexo “B” do</b> <b>Termo de</b> <b>Referência)</b>	<b>PREÇO</b> <b>UNITÁRIO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b> <b>TOTAL</b> <b>(Preço</b> <b>unitário X</b> <b>quantidade)</b>
<b>1</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>XX</b>	<b>R\$</b>

VALOR GLOBAL DA ATA:.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO “C”**

**LOTE 3**

**Descrição do Objeto Valor Unitário de cada item**

Empresa:

CNPJ:

<b>ITEM (Especificações conforme Anexo “C” do Termo de Referência)</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO TOTAL (Preço unitário X quantidade)</b>
<b>1</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>XX</b>	<b>R\$</b>

VALOR GLOBAL DA ATA:.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO “D”**

**LOTE 4**

**Descrição do Objeto Valor Unitário de cada item**

Empresa:

CNPJ:

<b>ITEM</b> (Especificações conforme Anexo “D” do Termo de Referência)	<b>PREÇO</b> <b>UNITÁRIO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b> <b>TOTAL</b> (Preço unitário X quantidade)
<b>1</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>XX</b>	<b>R\$</b>

VALOR GLOBAL DA ATA:.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

## **ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1086100/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 010/2018 – SMAT - Contratação de empresa especializada para confecção de fardamento dos funcionários de nosso Conselho CREA/PB (Sede e demais Inspetorias do interior da Paraíba.**

### **1 - JUSTIFICATIVA**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB é entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, que constitui serviço público federal, com sede e foro na cidade de João Pessoa-PB e jurisdição em todo o território paraibano, para cumprir sua finalidade de instância superior de fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea.

Frise-se, que essas demandas se faz necessário para o cumprimento das atividades finalísticas e administrativas do CREA/PB, considerando o cumprimento de tarefas administrativas para o período de no mínimo de doze meses.

Registramos que os itens descritos neste projeto e sua forma de execução visam atender ao Princípio da Economicidade, a qual expressa à idéia de desempenho qualitativo e quantitativo, ou seja, trata-se de realização dos atos administrativos com observância da relação custo-benefício, de modo que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais vantajosa e eficiente.

Para atender essas necessidades do CREA/PB, informamos abaixo a relação do Fardamento para uso de no mínimo de 12 meses:

### **2. OBJETO**

A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada para confecção do fardamento dos funcionários do Atendimento, Fiscalização, Assessoria Técnica, Motoristas, Vigilantes e Serviços Gerais deste Conselho do CREA/PB, para atender nossa Sede e demais inspetorias do interior, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

## 2.1. Especificação do objeto

### **FARDAMENTO MASCULINO E ESPECIFICAÇÃO DOS TECIDOS:**

Calça Jeans Tradicional, modelagem masculina, cor azul, 100% algodão, Gramatura de no mínimo 12 (doze) onças, mínimo de 4 (quatro) bolsos (2 frontais e 2 traseiros), braguilha fechada com zíper, cós fechado com botão de metal, costura dupla reforçada, fixação de ETIQUETA contendo a identificação do fabricante, o número do manequim, a identificação do tecido e as instruções de lavagem.

#### **Camisa Social:**

Camisa com pano de 65% poliéster e 35 algodão, com fio de 40 ou 50.

Camisas pólo com as mesmas especificações acima, para as funcionárias da limpeza.

### Relação do Fardamento Masculino e Feminino

#### **FISCAIS:**

<b>NOME:</b>	<b>CAMISA N°</b>	<b>CALÇA N°</b>
Josemar Souza do Nascimento	04	44
Aloísio Gomes Silva Junior	04	46
Antonio César P. Moura	02	40
Cléber Taurino dos Santos	07	56
Váber Galdino Barbosa	02	38
Marcone Oliveira Souza	02	42
Hilton José de Sales Carneiro	04	44
Juan Ébano Soares Alencar	03	44
Max Maciel Marinho	03	42
Isaac Santos Nascimento	03	44
Marco Aurélio S. Toledo	03	44

#### ASSESSORIA TÉCNICA

<b>NOME</b>	<b>CAMISA N°</b>	<b>CALÇA N°</b>
Raimundo Nonato	07	48
Corjesu Paiva dos Santos	04	46

#### MOTORISTAS:

<b>NOME</b>	<b>CAMISA N°</b>	<b>CALÇA N°</b>
Luciano Bezerra dos Santos	03	46
Marcos Belo Souza	04	46
Jovelino Felipe Martins	04	48
Severino Ramos L. Silva	02	38

**VIGILANTE:**

NOME	CAMISA N°	CALÇA N°
Damião Rodrigues da Silva	03	44

**ATENDIMENTO:**

Eduardo Madruga	05	42
Estênio Veras	04	42
Rodrigo Luna	04	46
Adalberto Machado	02	42

**SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA):**

Severina Maria S. de Souza	05	48
Luciene da Silva Moreira	02	42
Maria Odaci Silva Melo	02	42

**Relação Fardamento para Inspetoria de Campina Grande.**

NOME	CAMISA N°	CALÇA N°
Nathan Targino M. Rodrigues	04	42
Joildo Cesar Rodrigues	04	46
Tatiane Pires C. Silva	02	NÃO

**Relação Fardamento para Inspetoria de Patos.**

NOME	CAMISA N°	CALÇA N°
Pedro Ferreira da Silva	03	40
José Emilio da Silva Amorim	04	46

**Relação Fardamento para Inspetoria de Souza.**

NOME	CAMISA N°	CALÇA N°
Vinicius da Costa Moreira	05	48
Alexandre Pinto dos Santos	05	44

### **Relação Fardamento para Inspetoria de Cajazeiras.**

<b>NOME</b>	<b>CAMISA N°</b>	<b>CALÇA N°</b>
José Rolim Dias	03	42
Manoel Alves de oliveira	02	38

### **Relação Fardamento para Inspetoria de Pombal,**

<b>NOME</b>	<b>CAMISA N°</b>	<b>CALÇA N°</b>
Eldo Marcio Lacerda de Souza	03	40

### **Relação Fardamento Inspetoria de Itaporanga.**

<b>NOME</b>	<b>CAMISA N°</b>	<b>CALÇA N°</b>
Francisco Marcio da Silva	03	42

**Total de Camisas de Mangas Longas = 33x2 = 66**

**Total de Camisas de Mangas Curtas = 33x1 = 33**

**Total das Calças = 35x2 = 70**

**Total de Camisas Polos = 3x3 = 09**

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Sugerimos a contratação do presente objeto, por meio de licitação, em razão do valor, o qual é superior a **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, com base nas Leis de nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e nos Decretos n.ºs 3.555/2000 e 5.450/2005, na modalidade a ser definida pela Assessoria Jurídica do CREA/PB. Visando demonstrar a natureza dos produtos a serem adquiridos, sendo classificado como Confecção de Fardamento, conforme Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

Para participar do certame será necessário apresentar os seguintes documentos:

**4.1.1.** Para Empresa Individual: Registro comercial;

**4.1.2.** Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente e acompanhado da última alteração ou da consolidação;

**4.1.3.** Para Sociedades Por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e da última alteração ou da consolidação;

**4.1.4.** Para Sociedades Civas: Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação;

**4.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **4.2. Quanto à Regularidade Fiscal:**

**4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.2.2.** Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.2.3.** Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União,

**4.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

**4.2.5.** Prova de regularidade quanto a Certidão Negativa Trabalhista.

**4.3.** Quanto à Qualificação Econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

**4.3.1.** Certidão Negativa de falência ou concordata e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida em até sessenta dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação ou com vigência expressa na certidão;

**4.3.2.** Apresentação dos documentos e certidões constantes da habilitação item 5.3 do Edital.

## **5. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**5.1.** O regime de execução é o menor preço global.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**6.1.1.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

**6.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionado ao objeto desta contratação;

**6.1.3.** Notificar a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos materiais ou a qualquer momento, se necessário, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas e quanto ao não atendimento das cláusulas contratuais pactuadas, informando as providências que serão adotadas e as respectivas penalidades;

**6.1.4.** Atestar e encaminhar a respectiva nota fiscal ou fatura para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia do mês corrente, estando os fornecimentos dos Fardamentos em conformidade;

**6.1.5.** Reter o pagamento, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas ou não atenda as solicitações informadas, inclusive de garantia, ou substituição, sem gerar qualquer ônus ao Crea/PB até a sua regularidade.

### **6.2. São obrigações da CONTRATADA:**

**6.6.1.** Cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade, conforme os termos e prazos estabelecidos no Edital de Licitação;

**6.6.2.** Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança de endereço ou telefone da empresa;

**6.6.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações advindas da presente licitação;

**6.6.4.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do presente objeto, a não ser na hipótese de culpa do CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**7.1.** A CONTRATADA é responsável também:

**7.1.1.** Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão-de-obra necessários a consecução da contratação.

**7.1.2.** Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**7.1.3.** Pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**7.1.4.** Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

**7.1.5.** Pelas despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução/fornecimento do objeto deste contrato.

**7.2.** São expressamente vedadas a CONTRATADA:

**7.2.1.** A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREA/PB.

**7.2.2.** A contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.

**7.2.3.** A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente contrato.

## **8. DA ATESTAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**8.1.** Para efeito de faturamento, a Contratada deverá realizar os seguintes procedimentos:

**8.2.** O pagamento será efetuado mediante a entrega da Nota Fiscal de Serviço, em 2 (duas) vias, no setor da Gerência de Infraestrutura, localizada na Av. D. Pedro I nº 809 Centro João Pessoa/PB, referente a compra do fardamento, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal, Certidão Negativa de regularidade Trabalhista; e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.

**8.3.** O prazo para atestação da nota fiscal/fatura será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da apresentação ao representante da CONTRATANTE.

**8.3.1.** A atestação da nota fiscal/fatura apenas ocorrerá se cumpridas todas as exigências pactuadas.

**8.3.2.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento de notas fiscais/faturas se algum ou alguns dos serviços não estiverem sido prestados conforme pactuado.

**8.3.4.** A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

**8.5.** No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**8.6.** O prazo para pagamento se inicia após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o Crea/PB, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

**8.7.** O pagamento será feito mediante a prestação dos serviços, em moeda corrente e por meio de ordem bancária na conta corrente nº ....., Agência ....., Banco ....., em nome da CONTRATADA ou por meio da apresentação de boleto bancário.

**8.8.** O Crea/PB reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do Fardamento estiver em desacordo com as especificações.

**8.9.** A atestação das notas fiscais ou faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá ao Fiscal do Contrato, chefe imediato ou outro servidor designado para esse fim.

**8.10.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.

**8.11.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**8.11.1.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de material que não tenham sido entregues, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**8.12.1.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na última fatura mensal ou última nota fiscal do Contrato.

**8.13.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 9. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O período de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

## 10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.014-Fardamento.

**10.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, ficando o Crea/PB obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva nota de empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## 11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

**11.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**11.2.** Advertência formal;

**11.3.** Multa, conforme abaixo descrito:

**11.3.1.** Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas 1 e 2, a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% por dia sobre o valor global do Contrato
2	4% por dia sobre o valor global do Contrato
3	5% por dia sobre o valor global do Contrato

TABELA 2		
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU
A	Não cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade.	3
B	Não efetuar a entrega dos produtos nos prazos e termos pactuados.	3
C	Não efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo pactuado.	3
D	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, todos ou em parte os serviços contratados.	3
E	Não fornecer os materiais, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas, conforme as exigências legais e normas do fabricante.	3
F	Não assumir a responsabilidade pela entrega dos produtos/serviços, como fretes, tributos, contratação de funcionário, seguros e quaisquer outros encargos, nos termos pactuados.	3

G	Não acatar as orientações da fiscalização e deixar de prestar os esclarecimentos, nos termos pactuados.	2
---	---	---

**11.4.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**11.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Crea/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, principalmente, em caso de não atendimento de chamado do Crea/PB realizado no período do Contrato;

**11.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Confea/Crea/Mútua enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração do Crea/PB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.7.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária, impedimento ou de inidoneidade.

**11.8.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a Contratada ficará isenta desta (s).

As penalidades acima descritas estão razoáveis e proporcionais com objetivo de garantir a aquisição dos materiais pela CONTRATADA impingindo critérios de justiça e bom relacionamento entre as partes envolvidas.

Quanto à proporcionalidade e razoabilidade dos valores das multas, os percentuais foram estabelecidos de forma gradual, levando-se em conta a gravidade e a relevância de determinadas obrigações. Observa-se que o fato de os valores das multas serem proporcionais ao valor do contrato afasta a alegação de que “há um aumento abusivo dos riscos para o particular”, pois desse modo ficou estabelecida estreita correlação entre o proveito econômico que a Contratada alcançará com a execução do contrato e a segurança de boa prestação do serviço para a Administração.

As multas e demais sanções devem ter não só caráter punitivo, mas também devem ser estabelecidos em quantia e condições que representem desestímulo à inexecução do contrato, sob pena de ineficácia das penalidades para os fins a que se destinam.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1.** O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo maior percentual de desconto, sobre os preços do Fardamento.

**12.2.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.

## **13. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E BALIZAMENTO**

**13.1.** Com base no exposto, em anexo, as COTAÇÃO DE PREÇOS foram adotados 3 (três) pesquisas junto a nossa Sede João Pessoa/PB .

## **14. DO PREÇO ESTIMADO**

**14.1.** Com base no exposto no **Anexo Cotações de Preços – ORÇAMENTO ESTIMATIVO**, o preço estimado máximo para a aquisição do fardamento pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 15.091,10**.

**14.2.** Os preços praticados deverão estar consignados na proposta em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, o valor total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, e conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação e responsabilização.

#### **15. CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores maiores que os estimados no presente Termo de Referência, mesmo após a aplicação dos descontos a serem praticados, além das que descumprirem quaisquer das exigências do Edital ou de seus anexos.

João Pessoa, 02 de julho de 2018.

**Ronaldo Vítório Rodrigues**  
**Seção de Material**  
**Matrícula - 232**

*Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.*

**Engº Civ. ANTÔNIO CARLOS DE ARAGÃO**  
**Presidente do CREA/PB**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA  
CREA-PB

**ANEXO “A”**

**LOTE 1**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Und</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>P. Unit</b>	<b>P.Unit</b>	<b>P.Unit</b>	<b>Vr Ref</b>
01	33	Unid	Camisa Social Manga Curta: Camisa com pano de no mínimo 65% de poliéster e mínimo de 33% Algodão, com fio de 40 ou 50, Azul.	90,00	79,90	199,90	79,90

**PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE (Somatório dos Preços Totais Máximos do Lote) - R\$ 2.636,70 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos).**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA  
CREA-PB

ANEXO “B”

LOTE 2

Item	Quant.	Und	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	P. Unit	P.Unit	P.Unit	Vr Ref
01	66	Unid	Camisa Social Manga Longa: Camisa com pano de no mínimo 65% de poliéster e mínimo de 35% Algodão, com fio de 40 ou 50, Azul.	110,00	79,90	199,90	79,90

**PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE (Somatório dos Preços Totais Máximos do Lote) - R\$ 5.273,40 (cinco mil duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos).**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA  
CREA-PB

ANEXO “C”

LOTE 3

Item	Quant.	Und	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	P. Unit	P.Unit	P.Unit	Vr Ref
01	70	Unid	Calça jeans tradicional, modelagem masculina, cor azul, 100% algodão, gramatura de no mínimo 12 (doze) onças, mínimo de 4 (quatro) bolsos, sendo dois frontal e dois traseiros, braguilha fechada com zíper, cós fechado com botão de metal, costura dupla reforçada, fixação de etiqueta contendo a identificação do fabricante, o número do manequim, a identificação do tecido e as instruções de lavagem.	95,00	149,90	179,90	95,00

**PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE (Somatório dos Preços Totais Máximos do Lote) - R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA  
CREA-PB

**ANEXO “D”**

**LOTE 4**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Und</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>P. Unit</b>	<b>P.Unit</b>	<b>P.Unit</b>	<b>Vr Ref</b>
01	9	Unid	Camisa pólo em malha Piquet, com no mínimo 50% algodão e no mínimo 50% poliéster com bordado.	59,00	129,90	99,90	531,00

**PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE (Somatório dos Preços Totais Máximos do Lote) - R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais).**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Lei 9.854/99

**PAPEL TIMBRADO**

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO  
TRABALHO DO MENOR**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1086100/2018 – CREA-PB

..... inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura do representante legal da empresa  
(assinatura reconhecida em cartório)

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO X**

MODELO DE DECLARAÇÃO

SIMPLES NACIONAL

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE  
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1086100/2018 – CREA-PB

A empresa . . . . ., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número . . . . ., declara sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa  
(assinatura reconhecida em cartório)  
Cargo